



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6739 DE 22 DE MARÇO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 989, de 21 de dezembro de 2021, e conforme Processo Administrativo nº 4203/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
9816	20.09.12.361.0021.2.022	111 – Impostos e Transferência de Impostos	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	Fundo Municipal de Educação	1.000,00
9817	20.09.12.361.0021.2.022	111 – Impostos e Transferência de Impostos	3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	Fundo Municipal de Educação	1.000,00
9818	20.09.12.361.0188.2.023	351 – FUNDEB 30%	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental	Fundo Municipal de Educação	1.000,00
9819	20.09.12.361.0188.2.023	351 – FUNDEB 30%	3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental	Fundo Municipal de Educação	1.000,00
9820	20.09.12.365.0190.2.116	351 – FUNDEB 30%	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Educação Infantil	Fundo Municipal de Educação	1.000,00
9821	20.09.12.365.0190.2.116	351 – FUNDEB 30%	3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Educação Infantil	Fundo Municipal de Educação	1.000,00
TOTAL							6.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$6.000,00 (seis mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
256	20.09.12.361.0069.2.414	111 – Impostos e Transferência de Impostos	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Academia Estudantil de Letras e Artes	Fundo Municipal de Educação	2.000,00
276	20.09.12.361.0076.2.432	351 – FUNDEB 30%	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção do Laboratório Público Multidisciplinar de Ciências	Fundo Municipal de Educação	4.000,00
TOTAL							6.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 22 de março de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL